Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.067

de 2 de março de 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no Departamento de Obras e Serviços/Setor de Transportes, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, no Departamento de Obras e Serviços/Setor de Transportes, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	SPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.505.0000.00	SETOR DE TRANSPORTE	
2.505.4110.02-16.91.575.1.17	- Obras e Instalações (Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico)	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Parágrafo único. O crédito suplementar, autorizado neste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do corrente exercício, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
Em 2 de março de 2001

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de impresa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo